



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ARTISTAS MUSICAIS - O objeto do presente estudo é a contratação de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

2. ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

4. VIGÊNCIA

O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A delimitação em comento visa atender aqueles artistas/profissionais do ramo que já se situam no âmbito municipal, a fim de que haja fomento local, o que sem sombra de dúvida deve ser perseguido pelo Município.

Considerando que nos anos de 2021 a 2023 houve um grande número de atrações artísticas local/regional, que não possuem toda documentação exigida para contratação do objeto deste instrumento, por meio de inexigibilidade nos moldes do art 74, III da Lei 14.133/2021, percebe-se que o município de Amélia Rodrigues e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

Tendo em vista a peculiaridade do serviço, o levantamento de preço será feito por meio de pesquisa direta com os potenciais fornecedores, por meio de chamamento público com a finalidade específica de definir os valores dos cachês, conforme o porte das atrações.

O método estatístico aplicado para obtenção do preço estimado será a média aritmética

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visa atender a necessidade de fomento aqueles artistas da região e, por consequência, aquecer a econômica local e gerar renda e trabalho a estes profissionais. Ainda, é pertinente anotar a questão do desenvolvimento social e econômico da região

Assim, a iniciativa trabalha o desenvolvimento econômico e social da região a partir do que ela tem de mais rico: sua natureza exuberante, suas antigas culturas e tradições, gastronomia, hotelaria, artesanato, seu povo acolhedor e, principalmente, sua vasta história.

A contratação que se visa atingir com a abertura do procedimento licitatório em comento visa dar guarida ao atendimento público primário, haja vista que há comandos legais domiciliados na Constituição Federal de 1988, bem como em normas infralegais, que normatizam o direito a todo cidadão ao acesso ao lazer e cultura.

A título de exemplificação, podemos citar os arts. 6º, 215, 217 dentre outros, todos domiciliados na CF/88, que garantem o acesso do indivíduo ao lazer e cultura.

Pretende-se com essa contratação, consolidar ações que visa estimular o Turismo urbano e rural no âmbito Municipal, bem como a promoção, difusão e valorização dos artistas locais e regionais.

A solução é contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mediante pagamento de cachê pré definido.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “*procedimento auxiliar de licitação*” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Esta contratação está estimada em 80 (quarenta) apresentações durante o ano, sendo dividida em partes iguais para atrações de pequeno/médio porte e atrações de grande porte, prevendo-se que a Secretaria poderá acrescentar algumas atividades ou aumentar o número de eventos conforme demanda da população beneficiada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR R\$
1	ATRAÇÃO MUSICAL PEQUENO/MÉDIO PORTE, COMPOSTA POR MUSICO SOLO OU ATÉ NOVE INTEGRANTE. DURAÇÃO DO SHOW: 90 Á 120 MINUTOS.	SER	20	R\$ 4.752,63	R\$ 95.052,60
2	ATRAÇÃO MUSICAL PEQUENO/MÉDIO PORTE, COMPOSTA POR MUSICO SOLO OU ATÉ NOVE INTEGRANTE. DURAÇÃO DO SHOW: 45 Á 60 MINUTOS.	SER	20	R\$ 2.376,32	R\$ 47.526,40
3	ATRAÇÃO MUSICAL GRANDE PORTE, COMPOSTA POR DEZ OU MAIS MUSICOS, DURAÇÃO DO SHOW 90 Á 120 MINUTOS.	SER	20	R\$ 7.013,33	R\$ 140.266,60
4	ATRAÇÃO MUSICAL GRANDE PORTE, COMPOSTA POR DEZ OU MAIS MUSICOS, DURAÇÃO DO SHOW 45 Á 60 MINUTOS.	SER	20	R\$ 3.506,67	R\$ 70.133,40
VALOR TOTAL: R\$ 352.979,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)					R\$ 352.979,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação é de R\$ 352.979,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Amélia Rodrigues tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda constante de acordo com o calendário anual de eventos

12. OBSERVÂNCIA À LC 123/2006

Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, pois trata-se de um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por CREDENCIAMENTO, haja vista a impossibilidade de competição entre licitantes.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura já elaborou o calendário anual de eventos para o ano de 2024, que segue anexo a este expediente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

16. ALOCAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Tornou-se possível dispensar a realização da análise de riscos devido ao planejamento da contratação envolver contratação de solução extremamente simples, observando o elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou no desempenho da sua atividade contratual, bem como em normas e publicações que se ocupam de identificar riscos no segmento do mercado artístico, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Assim, tendo em vista os registros históricos de licitações e contratações anteriores, se antecipou na ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da presente contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amélia Rodrigues mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do posto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. RESPONSÁVEIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA

Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Juramar Dantas da Silva
Coordenador de Cultura

Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura